



LEI Nº 4.395, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CASTELO O
DIA MUNICIPAL DO PEÃO DE BOIADEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castelo/ES, o “Dia do Peão de Boiadeiro”, a ser comemorado no dia 06 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta data fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 22 de agosto de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES